



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 21/06/2024 07:55:42
https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: bb45c845-4040-4b63-a097-e820dbfe716c

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 018/2024.

DISPENSA Nº 015/2024.

CONTRATO DE Nº 017/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços com o Fornecimento de Salgados variados, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de Referência e na lei 14.133/21. Rege a presente contratação o inciso II do art.75 da lei 14.133/21.

CONTRATADA: JUTANIA DA COSTA GONZAGA



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

Em conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/21, IN 040/22 e Portarias 017 e 018/2023 do Legislativo Municipal, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de Planejamento e apresenta os devidos critérios para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Tendo por objetivo principal demonstrar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE.				
ÓRGÃO REQUISITANTE-CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE				
RESPONSAVEL PELA DEMANDA- CRISPIM BENTO NUNES-PRESIDENTE DA CAMARA				
PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.				
ÓRGÃO.	CAMARA MUNICIPAL			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
PROJETO\ATIVIDADE	2001			
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30			
FONTE	150000			
DATA: 30 DE ABRIL DE 2024				
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA.				
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na execução e realização de suas atividades e de atos oficiais, proporcionando eventos em homenagem e valorização a todos os cidadãos, em datas comemorativas, determinados no calendário nacional e local.				
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO; DO CICLO DE VIDA DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.				
3.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo as exigências de condições estabelecidas neste instrumento e na lei 14.133/21.				
a). O fornecimento será de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto.				
b)O fornecimento será entregue de acordo ao descrito e quantitativo determinado na Ordem de Serviços, que indicará o dia e horário do evento.				
c)O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal , localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe,Bahia.				
d) A contratada deverá entregar o objeto em conformidade com o solicitado na Ordem de Fornecimento em até com a 01(uma) hora de antecedência ao horário previsto para início do evento.				
e)A contratada deverá ter condições de prestar os o objeto imediatamente após a assinatura do contrato.				
2. A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura do contrato.				
3.O pagamento será de forma parcelada, de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30(trinta) dias após a apresentação.				
ESPECIFICAÇÕES TECNICAS QUANTITATIVOS DO OBJETO:				
PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA EM ANEXO.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/EST.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL.R\$
01	Tropical	700		
02	Quiche recheio (frango com provolone /e peito de peru	300		
03	Quiche recheio (bacalhau/carne seca/carne seca c/banana /frango com bacon)	200		
04	Empada recheio (frango\ leite condensado\ bacalhau\ carne seca)	500		
07	Trouxinha recheio (frango\ peito de peru c\ cream cheese Bacalhau)	400		
08	Pastel assado (frango\ bacalhau\ peito de peru)	500		



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento assinado digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 21/06/2024 07:55:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 10550645-4040-4063-a097-e020-09f7716c

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.

A Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, através do seu setor de Compras, solicita a realização de pesquisa de preço, objetivando alcançar o valor médio praticado no mercado para prestação de serviços com o Fornecimento de Salgados variados, em atendimento a Câmara Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda e nos termos da Lei 14.133/21. O fornecimento será de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara.

RAZÃO SOCIAL:	Amanda Freitas Cruz
CNPJ:	06081726509
ENDEREÇO:	Rua Usualdo Cruz, 327

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/EST.	V.UNIT.	V.TOTAL.
01	Tropical	700	2,50	1.750,00
02	Quiche recheio (frango com provolone /e peito de peru	300	2,50	750,00
03	Quiche recheio (bacalhau/carne seca/carne seca c/banana /frango com bacon)	200	2,70	540,00
04	Empada recheio (frango\ leite condensado\ bacalhau\ carne seca)	500	2,50	1.250,00
07	Trouxinha recheio (frango\ peito de peru c\ cream cheese Bacalhau)	400	2,70	1.080,00
08	Pastel assado (frango\ bacalhau\ peito de peru)	500	2,70	1.350,00
09	Pastel de carne	700	2,30	1.610,00
10	Pãozinho c\ recheio (frango\ queijo\ peito de peru	500	2,50	1.250,00
11	Pãozinho sem recheio	500	2,30	1.150,00
12	Salgados fritos (Quibe\ Coxinha\ Boliviano\ Rissole)	2.800	2,30	6.440,00
13	Folhado recheio (frango c\ provolone\ peito de peru\ carne seca\ bacalhau)	700	2,70	1.890,00
14	Crespinho	500	2,70	1.350,00
15	Guanabara	500	2,70	1.350,00
16	Esfirra recheio (carne\frango)	700	2,70	1.890,00

O Valor Global da Proposta é de R\$ 23.650,00 (vinte três mil seiscentos e cinquenta reais)

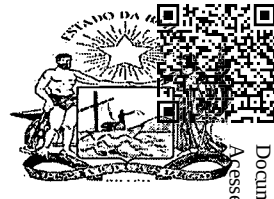
Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Amanda F. Cruz
Nome: Amanda F. Cruz
CPF: 06081726509
Responsável pela Cotação



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.

A Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, através do seu setor de Compras, solicita a realização de pesquisa de preço, objetivando alcançar o valor médio praticado no mercado para prestação de serviços com o Fornecimento de Salgados variados, em atendimento a Câmara Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda e nos termos da Lei 14.133/21. O fornecimento será de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara.

RAZÃO SOCIAL: JUTANIA DA COSTA GONZAGA
CNPJ: 28.612.156/0001-42
ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA 148 / CENTRO / ITAJUIPE / BA / 45630-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/EST.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL.R\$
01	Tropical	700	2,20	1.540.00
02	Quiche recheio (frango com provolone /e peito de peru	300	2,20	660.00
03	Quiche recheio (bacalhau/carne seca/carne seca c/banana /frango com bacon)	200	2,20	440.00
04	Empada recheio (frango\ leite condensado\ bacalhau\ carne seca)	500	2,20	1.100.00
07	Trouxinha recheio (frango\ peito de peru c\ cream cheese Bacalhau)	400	2,20	880.00
08	Pastel assado (frango\ bacalhau\ peito de peru)	500	2,20	1.100.00
09	Pastel de carne	700	2,20	1540.00
10	Pãozinho c\ recheio (frango\ queijo\ peito de peru	500	2,20	1.100.00
11	Pãozinho sem recheio	500	1,80	900.00
12	Salgados fritos (Quibe\ Coxinha\ Boliviano\ Rissole)	2.800	1,80	5.040.00
13	Folhado recheio (frango c\ provolone\ peito de peru\ carne seca\ bacalhau)	700	2,20	1540.00
14	Crespinho	500	2,20	1.100.00
15	Guanabara	500	2,20	1.100.00
16	Esfirra recheio (carne\frango)	700	2,20	1.540.00

O Valor Global da Proposta é de R\$ 19, 500.00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Jutania da Costa Gonzaga

Jutania Da Costa Gonzaga
CNPJ: 28.612.156/0001-42
Representante Legal
Jutania Da Costa Gonzaga
CPF n.º 866.203.045-91



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Document assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 21/06/2024 07:55:42
https://e-cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.aspx?Codigo do documento: bb15c845-4040-4b63-a097-e820d9fe716c

TERMO DE REFERENCIA.

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas e condições para a contratação de empresa para a prestação de serviços com o Fornecimento de Salgados variados, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e na lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/EST.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL
01	Tropical	700		
02	Quiche recheio (frango com provolone /e peito de peru	300		
03	Quiche recheio (bacalhau/carne seca/carne seca c/banana /frango com bacon)	200		
04	Empada recheio (frango\ leite condensado\ bacalhau\ carne seca)	500		
07	Trouxinha recheio (frango\ peito de peru c\ cream cheese Bacalhau)	400		
08	Pastel assado (frango\ bacalhau\ peito de peru)	500		
09	Pastel de carne	700		
10	Pãozinho c\ recheio (frango\ queijo\ peito de peru	500		
11	Pãozinho sem recheio	500		
12	Salgados fritos (Quibe\ Coxinha\ Boliviano\ Rissole)	2.800		
13	Folhado recheio (frango c\ provolone\ peito de peru\ carne seca\ bacalhau)	700		
14	Crespinho	500		
15	Guanabara	500		
16	Esfirra recheio (carne\frango)	700		

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.4 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na execução e realização de suas atividades e atos oficiais, proporcionando eventos em homenagem e valorização a todos os cidadãos, em datas comemorativas, determinadas no calendário nacional e local.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo as exigências de condições estabelecidas neste instrumento e na lei 14.133/21.

a). O fornecimento será de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 21/06/2024 07:55:42
Asses e em: https://e-cm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: bb45c845-4040-4b63-a097-e820d9fe716c

b)O fornecimento será entregue de acordo ao descrito e quantitativo determinado na Ordem de Serviços, que indicará o dia e horário do evento.

c)O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe, Bahia.

d) A contratada deverá entregar o objeto em conformidade com o solicitado na Ordem de Fornecimento em até com até 01(uma) hora de antecedência ao horário previsto para início do evento.

e)A contratada deverá ter condições de prestar os o objeto imediatamente após a assinatura do contrato.

2. A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura do contrato.

3.O pagamento será de forma parcelada, de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30(trinta) dias, após a apresentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

5.1 Condições de execução.

5.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.b.Após a realização dos serviços o fiscal do contrato verificará a qualidade dos salgados entregues, e a confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

5.1.c O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

5.1.d A contratada deverá comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, substituindo todo e qualquer objeto, quando o entregue não atenda às necessidades e especificações determinadas neste instrumento.

5.1.e O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

6.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

6.6. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

6.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7. FORMA; CRITERIOS; PRAZO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE.

7.1. O objeto será pago parceladamente de acordo ao quantitativo dos salgados fornecidos, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

7.2O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos ternos da lei.

7.3No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Document assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 21/06/2024 07:55:42
https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: bb45c845-4040-4b63-a097-e820d9fe716c

7.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5 Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

7.4.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4.7 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação.

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA, com adoção do critério de menor proposta e melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia. Em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

8.2.1 Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte e-mail licitacao@camaraitajuipe.ba.gov.br, ou entregar na Sede da Câmara Municipal, localizada na Rotary -28-Centro-Itajuípe, Bahia, de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

8.3.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

8.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.4 Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

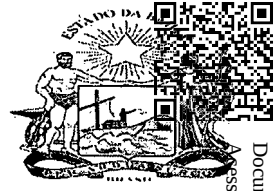
11.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo x).

8.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



8.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

8.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

8.4.3. Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I– Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A proponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

8.4.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

8.4.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

8.4.8 Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.

8.4.9 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.4.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

8.4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Após pesquisa de preço, chegou-se ao menor valor praticado no mercado para a entrega do objeto, de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), conforme valor unitário e quantidade especificada no subitem 01 deste instrumento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	3.3.90.39	150000

Itajuípe, 08 de maio de 2024.


CRISPIM BENTO NUNES

Presidente da Câmara Municipal de ITAJUIPE-BAHIA

Gestão 2023 / 2024

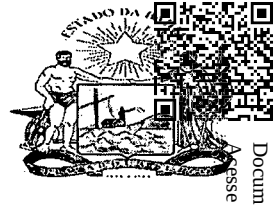
Crispim Bento Nunes

Presidente da Câmara.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Docum
Asses

ATA DE ANALISE E ATUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Aos 15 dia do mês de maio de 2024 às 10:00h, reunira-se na sala de licitação, situada no prédio onde funciona a sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe, Bahia, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada através de Portaria, publicada no Diário Oficial desta Câmara, coordenada por seu Agente de Contratação o senhor Edmar Ferreira Santos, para análise da documentação encaminhada a esta Comissão, pelo Gabinete do senhor Presidente, solicitando a continuidade dos procedimentos administração, para a realização de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, através de **DISPENSA**, visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços com o Fornecimento de Salgados variados, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de Referência e na lei 14.133/21. Rege a presente contratação o inciso II do art.75 da lei 14.133/21

Dando seguimento aos trabalhos, foram encaminhados os seguintes documentos.

- 1.Documento de Formalização de Demanda.
- 2.Termo de Referência.
3. Informação Orçamentaria.
4. Cotações.

Após a análise dos documentos encaminhados, esta Comissão instaura e autua o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 018/2024-DISPENSA DE Nº 015/2024**, tendo como Objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços com o Fornecimento de Salgados variados, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de Referência e na lei 14.133/21.

A forma de entrega, aceitação, pagamento, obrigações das partes permanecem as contidas e especificadas no Termo de Referência em anexo.

Sem mais nada a acrescentar solicitou o senhor Agente de Contratação, que fosse publicado Aviso de intenção da Contratação Direta, conforme determina o § 3º do art.75 da lei 14.133/21.

Reitera esta Comissão que seguem em anexo a estes ofícios todas as peças que compõem este Processo.

Itajuípe, 15 de maio de 2024

EDMAR FERREIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 21/06/2024 07:55:42
https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: bb45c845-4040-4b63-a097-e820d9fe716c



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº015/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº018/2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE, ESTADO DA BAHIA, através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna público, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, na forma **FÍSICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção de proposta, **objetivando** a Contratação de empresa para a prestação de serviços com o Fornecimento de Salgados variados, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de Referência e na lei 14.133/21. Rege a presente contratação o inciso II do art.75 da lei 14.133/21.

Interessados deverão encaminhar Proposta de Preço, juntamente com Documentos referente a Habilitação (**especificados no termo de referência em anexo**), para o endereço licitacao@camaraitajuipe.ba.gov.br, ou entregar no setor de Licitação no prédio da sede da Câmara Municipal, localizada na Rua do Rotary-28-Centro-Itajuípe, Bahia, **até o dia 20 de maio de 2024**. Demais informações poderão ser obtidas também nos endereços acima, de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h. Itajuípe, 15 de maio de 2024. Edmar dos Santos Ferreira. Agente de Contratação.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTE5QTGWNKFGRDVBMUIYM0

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



DISPENSA DE Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 018/2024
TERMO DE REFERENCIA.

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas e condições para a contratação de empresa para a prestação de serviços com o Fornecimento de Salgados variados, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e na lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/EST.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL.R\$
01	Tropical	700		
02	Quiche recheio (frango com provolone /e peito de peru	300		
03	Quiche recheio (bacalhau/carne seca/carne seca c/banana /frango com bacon)	200		
04	Empada recheio (frango\ leite condensado\ bacalhau\ carne seca)	500		
07	Trouxinha recheio (frango\ peito de peru c\ cream cheese Bacalhau)	400		
08	Pastel assado (frango\ bacalhau\ peito de peru)	500		
09	Pastel de carne	700		
10	Pãozinho c\ recheio (frango\ queijo\ peito de peru	500		
11	Pãozinho sem recheio	500		
12	Salgados fritos (Quibe\ Coxinha\ Boliviano\ Rissole)	2.800		
13	Folhado recheio (frango c\ provolone\ peito de peru\ carne seca\ bacalhau)	700		
14	Crespinho	500		
15	Guanabara	500		
16	Esfirra recheio (carne\frango)	700		

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.4 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na execução e realização de suas atividades e

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUÍPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTE5QTGWNKFGRDVBMIYMO

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



atos oficiais, proporcionando eventos em homenagem e valorização a todos os cidadãos, em datas comemorativas, determinadas no calendário nacional e local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo as exigências de condições estabelecidas neste instrumento e na lei 14.133/21.

a). O fornecimento será de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto.

b) O fornecimento será entregue de acordo ao descrito e quantitativo determinado na Ordem de Serviços, que indicará o dia e horário do evento.

c) O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe, Bahia.

d) A contratada deverá entregar o objeto em conformidade com o solicitado na Ordem de Fornecimento em até com até 01(uma) hora de antecedência ao horário previsto para início do evento.

e) A contratada deverá ter condições de prestar os o objeto imediatamente após a assinatura do contrato.

2. A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura do contrato.

3. O pagamento será de forma parcelada, de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30(trinta) dias, após a apresentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

5.1 Condições de execução.

5.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.b. Após a realização dos serviços o fiscal do contrato verificará a qualidade dos salgados entregues, e a confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

5.1.c O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

5.1.d A contratada deverá comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, substituindo todo e qualquer objeto, quando o entregue não atenda às necessidades e especificações determinadas neste instrumento.

5.1.e O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

6.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

6.6. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

6.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7. FORMA; CRITÉRIOS; PRAZO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE.

7.1. O objeto será pago parceladamente de acordo ao quantitativo dos salgados fornecidos, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTE5QTGWNKFGRDVBMIYMO

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



7.20 pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

7.3 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

7.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5 Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

7.4.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4.7 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma e Critérios de Julgamento de Proposta e envio de Documentação.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, com adoção do critério de menor proposta e melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia. Em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

8.2.1 Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte e-mail licitacao@camaraitajuipe.ba.gov.br, ou entregar na Sede da Câmara Municipal, localizada na Rotary -28-Centro-Itajuípe, Bahia, de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

1. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

8.3.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

8.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.4 Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
11.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo x).

8.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

8.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

8.4.3. Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I – Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A preponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

8.4.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

8.4.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

8.4.8 Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.

8.4.9 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.4.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

8.4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Após pesquisa de preço, chegou-se ao menor valor praticado no mercado para a entrega do objeto, de R\$ xx (xxx), conforme valor unitário e quantidade especificada no subitem 01 deste instrumento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	3.3.90.39	150000

Itajuípe, maio de 2024.

Crispim Bento Nunes
Presidente da Câmara.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTE5QTGWNKFGRDVBMIYMO

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe
Poder Legislativo



ANEXO I
DISPENSA DE Nº 015/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 018/2024.
FORMULÁRIO PROPOSTA DE PREÇO.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA.			
DISPENSA DE Nº 015/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 018/2024.			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.			
NOME: (nacionalidade; estado civil; profissão. Na qualidade de xxxxxx; portador de RG de nº xxx-SSP/XX. E do CPF de xxxxx.			
DADOS BANCÁRIOS	N.º da Agência:	N.º da Conta/Corrente:	BANCO.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços com o Fornecimento de Salgados variados, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº 015/2024, e na lei 14.133/21.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/EST.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL.R\$
01	Tropical	700		
02	Quiche recheio (frango com provolone /e peito de peru	300		
03	Quiche recheio (bacalhau/carne seca/carne seca c/banana /frango com bacon)	200		
04	Empada recheio (frango\ leite condensado\ bacalhau\ carne seca)	500		
07	Trouxinha recheio (frango\ peito de peru c\ cream cheese Bacalhau)	400		
08	Pastel assado (frango\ bacalhau\ peito de peru)	500		
09	Pastel de carne	700		
10	Pãozinho c\ recheio (frango\ queijo\ peito de peru	500		
11	Pãozinho sem recheio	500		
12	Salgados fritos (Quibe\ Coxinha\ Boliviano\ Rissolé)	2.800		
13	Folhado recheio (frango c\ provolone\ peito de peru\ carne seca\ bacalhau)	700		
14	Crespinho	500		
15	Guanabara	500		
16	Esfirra recheio (carne\frango)	700		

O Valor Global estimado da Proposta é de R\$ _____ (_____)

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 - CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTE5QTGWKNKFGRDVBMUIYM0

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos termos ciência e concordância com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local, data

Razão Social da empresa

CNPJ: XXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX

ANEXO II
DISPENSA DE Nº 015/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 018/2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ de nº xxxxxxxx, localizada na xxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxx, portador do RG de nº xxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Local, data

Razão Social da empresa

CNPJ: XXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUÍPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTE5QTGWNKFGRDVBMIYM0

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 0XX/2024.

DISPENSA DE Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 018/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX.

O presente instrumento de um lado a Câmara Municipal de Itajuípe, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.039/0001-20, com sede na Rua Rotary-28-Centro – Itajuípe – Bahia, representada neste ato por seu presidente o Sr. CRISPIM BENTO NUNES, brasileiro, casado, cadastrado no Ministério da Fazenda com o CPF de nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa, XXXXXXXX, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXX, localizada na xxxxxx, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por seu xxxxx, o senhor xxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF de nº XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 018/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril e 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº 0XX/2024, decorrente da DISPENSA de nº 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a prestação de serviços com o Fornecimento de Salgados variados, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº 015/2024, proposta de preço, neste instrumento e na lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/EST.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL.R\$
01	Tropical	700		
02	Quiche recheio (frango com provolone /e peito de peru	300		
03	Quiche recheio (bacalhau/carne seca/carne seca c/banana /frango com bacon)	200		
04	Empada recheio (frango\ leite condensado\ bacalhau\ carne seca)	500		
07	Trouxinha recheio (frango\ peito de peru c\ cream cheese Bacalhau)	400		
08	Pastel assado (frango\ bacalhau\ peito de peru)	500		
09	Pastel de carne	700		
10	Pãozinho c\ recheio (frango\ queijo\ peito de peru	500		
11	Pãozinho sem recheio	500		
12	Salgados fritos (Quibe\ Coxinha\ Boliviano\ Rissole)	2.800		
13	Folhado recheio (frango c\ provolone\ peito de peru\ carne seca\ bacalhau)	700		
14	Crespinho	500		
15	Guanabara	500		

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTE5QTGWNKFGRDVBMIUIM0

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



16	Esfirra recheio (carne\frango)	700		
----	--------------------------------	-----	--	--

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.

1.3.2 A Proposta do Contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS; DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

3.1 DOS REQUISITOS.

3.1.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo as condições e especificações, constantes no termo de Referência, neste instrumento e na lei 14.133/21.

a) O fornecimento será de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto.

b) O fornecimento será entregue de acordo ao descrito e quantitativo determinado na Ordem de Serviços, que indicará o dia e horário do evento.

c) O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe, Bahia.

d) A contratada deverá entregar o objeto em conformidade com o solicitado na Ordem de Fornecimento em até com até 01(uma) hora de antecedência ao horário previsto para início do evento.

e) A contratada deverá ter condições de prestar os o objeto imediatamente após a assinatura do contrato.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO.

I. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

I- Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.4 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.4.1 Condições de execução.

I- O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

II. Após a realização dos serviços o fiscal do contrato verificará a qualidade dos serviços realizados e a, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

III- O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

IV A contratada deverá comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto entregue, substituindo todo e qualquer material, quando não atender às necessidades e especificações determinadas no Termo de Referência neste instrumento.

V. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VI. O objeto será recebido definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4 GESTÃO DO CONTRATO.

I- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

III- As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

VI- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

VII- O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

CLÁUSULA QUINTA—DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1 O valor global estimado deste contrato é de R\$ xxx(XXXX), em conformidade com os valores unitários e quantitativos especificados na clausula primeira deste instrumento.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTE5QTGWNKFGRDVBMIUIMO

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.2.1 O pagamento decorrente das despesas com o objeto deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte informação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	3.3.90.39	15000

CLÁUSULA SEXTA-CRITÉRIOS; FORMA PRAZO PARA PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

I. O objeto será pago parceladamente de acordo ao quantitativo dos salgados entregues, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

II. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

III. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

IV. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

V. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VIII. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2 DO REAJUSTE.

I- Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do serviço com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, o órgão responsável pela fiscalização dos serviços, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

CLÁUSULA SETIMA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1 São obrigações do Contratante:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência.

II- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

III- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

IV- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

V- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VI- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.2 São obrigações do Contratada.

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

IV- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Poderão ser aplicados ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 2- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei

CLÁUSULA NONA-RESCISÃO.

I- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa

III - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 015/2024, é feita com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

I - Fica eleito o Foro da Cidade de Itajuípe, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

II - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itajuípe, xx de xxxx de 2024

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE.
CNPJ: 13.284.039/0001-20.
Representante Legal.
CRISPIM BENTO NUNES.
PRESIDENTE.

CONTRATADA
EMPRESA:XXXXXXXXXXXX.
CNPJ:XXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXX.
CPF de nºXXXXXXXX.
TESTEMUNHAS:
1.NOME: _____
CPF: _____
2.NOME _____
CPF: _____

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



ATA DE ANALISE E JULGAMENTO. DISPENSA DE Nº 015/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 018/2024.

Aos 22 dias do mês de Maio de 2024, às 08:10hmin, reunira-se na sala de licitação, situada no Prédio da Câmara Municipal, localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe-Bahia, a Comissão de Contratação, designada por Portaria, publicada no Diário Oficial da Câmara, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da lei Federal de nº 14.133/2021, sobre a coordenação do senhor Edmar Ferreira dos Santos (agente de contratação), para análise e julgamento de documentação e proposta de preço, visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços com o Fornecimento de Salgados variados, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de Referência e na lei 14.133/21.

Reitera essa Comissão que conforme o disposto no § 3º do art. 75 da lei 14.133/21, foi publicado no dia 15 de abril de 2024, no Diário desta Câmara Aviso, informando a intenção da Contratação, por meio de DISPENSA, visando o objeto em questão. (Aviso publicado em anexo). Em seguida esclarece o senhor Agente de Contratação, que foi verificado no e-mail, licitacao@camaraitajuipe.ba.gov.br, o qual foi disponibilizado no aviso de intenção de contratação, publicado no Diário desta Câmara, ficando constato, que não houve interesse por parte de empresas objetivando o fornecimento do objeto em questão. Mediante ao exposto, passou-se a analisar a documentação protocolada no setor de licitação desta Câmara, que após a análise ficou constatado trata-se da empresa **JUTANIA DA COSTA GONZAGA**, pessoa jurídica, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 28.612.156/0001-42 localizada na Rua Ruy Barbosa 148-Centro-Itajuípe-BA.

Ao analisar a Proposta de Preço apresentada pela empresa **JUTANIA DA COSTA GONZAGA**, ficou constatado que a empresa apresentou o valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) esclarece o senhor agente de contratação que a empresa cumpriu com o que determina o item 8.4 do termo de Referência referente a apresentação da proposta de preço. Em seguida passou-se análise da documentação referente a habilitação, ficando constatado que a empresa **JUTANIA DA COSTA GONZAGA**, cumpriu com o que determina o item 8.2 do termo de Referência, referente a documentos de habilitação.

Mediante ao exposto, e estando o valor apresentado pela empresa **JUTANIA DA COSTA GONZAGA**, para entrega do objeto, está compatível com o praticado no mercado, conforme constam e comprovação cotações em anexo, DECLAROU, o senhor Agente de Contratação que a empresa, **JUTANIA DA COSTA GONZAGA**, pessoa jurídica, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 28.612.156/0001-42, localizada na Rua Ruy Barbosa 148-Centro-Itajuípe-BA,



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



está apta para celebrar contrato com a Câmara Municipal de Itajuípe, visando contratação de empresa para a prestação de serviços com o Fornecimento de Salgados variados, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº015/2024, neste instrumento e na lei 14.133/21.

Com tudo solicitou e orientou o senhor Agente de Contratação que fosse encaminhado para o Departamento Jurídico desta Câmara, o processo de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº015/2024, composto por todas as peças que o compõem, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pela empresa **JUTANIA DA COSTA GONZAGA**, para análise e elaboração de Parecer Jurídico, visando o controle prévio da legalidade da contratação, conforme o disposto no art.53 da lei 14.133/21.

Reitera o senhor Agente de contratação, que a empresa **JUTANIA DA COSTA GONZAGA**, a única apresentar documentação e proposta de preço, objetivando a contratação em questão.

Itajuípe, 22 de maio de 2024

Edmar Ferreira dos Santos.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



ANEXO I
DISPENSA DE Nº 015/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 018/2024.
FORMULARIO PROPOSTA DE PREÇO.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA.			
DISPENSA DE Nº 015/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº018/2024.			
RAZÃO SOCIAL: Jutania Da Costa Gonzaga			
CNPJ: 28.612.156/0001-42			
ENDEREÇO; Rua Ruy Barbosa 148-Centro-Itajuípe-BA			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.			
NOME: Jutania Da Costa Gonzaga (Brasileira, maior). Na qualidade de proprietária; portador do CPF nº 866.203.045-91			
DADOS BANCARIOS	N.º da Agencia:	Nº da Conta/Corrente:	BANCO.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços com o Fornecimento de Salgados variados, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº015/2024, e na lei 14.133/21. Rege a presente contratação o inciso II do art.75 da lei 14.133/21.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/EST.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL
01	Tropical	700	2,20	1.540.00
02	Quiche recheio (frango com provolone /e peito de peru	300	2,20	660.00
03	Quiche recheio (bacalhau/carne seca/carne seca c/banana /frango com bacon)	200	2,20	440.00
04	Empada recheio (frango\ leite condensado\ bacalhau\ carne seca)	500	2,20	1.100.00
07	Trouxinha recheio (frango\ peito de peru c\ cream cheese Bacalhau)	400	2,20	880.00
08	Pastel assado (frango\ bacalhau\ peito de peru)	500	2,20	1.100.00
09	Pastel de carne	700	2,20	1540.00
10	Pãozinho c\ recheio (frango\ queijo\ peito de peru	500	2.20	1,100.00
11	Pãozinho sem recheio	500	1,80	900.00
12	Salgados fritos (Quibe\ Coxinha\ Boliviano\ Rissole)	2.800	1,80	5,040.00
13	Folhado recheio (frango c\ provolone\ peito de peru\ carne seca\ bacalhau)	700	2,20	1540.00



14	Crespinho	500	2,20	1.100,00
15	Guanabara	500	2,20	1.100,00
16	Esfirra recheio (carne\frango)	700	2,20	1.540,00

O Valor Global estimado da Proposta é de R\$ 19. 500.00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos termos ciência e concordância com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Itajuípe, 22 de maio de 2024.

Jutania da Costa Gonzaga

Razão Social da empresa
Jutania Da Costa Gonzaga
CNPJ: 28.612.156/0001-42
Representante Legal
Jutania Da Costa Gonzaga
CPF n.º 866.203.045-91



Document
Acesse e

assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 21/06/2024 07:55:42
https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bb45c845-4040-4b63-a097-e820d9fe716c

ANEXO II
DISPENSA DE Nº 015/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 018/2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

A empresa Jutania Da Costa Gonzaga inscrita no CNPJ de nº 28.612.156/0001-42 localizada na Rua Ruy Barbosa 148-Centro-Itajuípe-BA através do seu representante legal a senhor Jutania Da Costa Gonzaga, portador do CPF de nº 866.203.045-91, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Itajuípe, 22 de maio de 2024.

Jutania da Costa Gonzaga

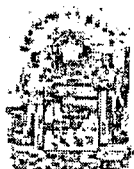
Razão Social da empresa
Jutania Da Costa Gonzaga
CNPJ: 28.612.156/0001-42
Representante Legal
Jutania Da Costa Gonzaga
CPF n.º 866.203.045-91



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.612.156/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/09/2017
NOME EMPRESARIAL JUTANIA DA COSTA GONZAGA 86620304591			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUY BARBOSA	NÚMERO 148	COMPLEMENTO CASA	
CEP 45.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJUIPE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO jutaniacg@hotmail.com		TELEFONE (73) 3239-2674	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/05/2024 às 15:55:29 (data e hora de Brasília).



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242158283

RAZÃO SOCIAL JUTANIA DA COSTA GONZAGA 86620304591	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 143.270.508	CNPJ 28.612.156/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUTANIA DA COSTA GONZAGA 86620304591
CNPJ: 28.612.156/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:36 do dia 17/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2024.

Código de controle da certidão: **338C.EF62.6D14.D08C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.612.156/0001-42
Razão Social: JUTANIA DA COSTA GONZAGA
Endereço: RUA RUY BARBOSA 148 / CENTRO / ITAJUIPE / BA / 45630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 202405060222355900480

Informação obtida em 17/05/2024 15:59:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PRAÇA ADONIAS FILHO, Nº 16 - CENTRO
ITAJUÍPE - BA - CEP: 45630-000
FONE(S): (73) 3238-1712 CNPJ/MF: 14 147 946/0001-90



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 21/06/2024 07:55:42
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bb45c845-4040-4b63-a097-e820d9fe716c

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000172/2024

Nome/Razão Social: **JUTANIA DA COSTA GONZAGA**
Nome Fantasia: **ATELIER SABORES & CIA**
Inscrição Municipal: **3300157** CPF/CNPJ: **28.612.156/0001-42**
Endereço: **RUA RUY BARBOSA, 148 CASA CENTRO**
ITAJUÍPE - BA - CEP: 45630-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 22/05/2024 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **20/08/2024**

Código de controle da certidão: **0100019850**



Emissor/ANDO

Vanderlino Pereira Barbosa
Assistente Administrativo
Depto de Tributos
Setor Administração
11.05.2024

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUTANIA DA COSTA GONZAGA 86620304591 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.612.156/0001-42

Certidão nº: 34486949/2024

Expedição: 17/05/2024, às 15:57:50

Validade: 13/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUTANIA DA COSTA GONZAGA 86620304591 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.612.156/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 21/06/2024 07:55:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bb45c845-4040-4b63-a097-e820d0fe716c

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Administrativo nº 018/2024.

Modalidade: Dispensa nº 015/2024.

Procedência: Departamento de Licitação e Compras

Data: 22.05.2024

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação nº 015/2024. Possibilidade. Exceção art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Análise jurídica prévia.

RELATÓRIO

O Departamento de Licitação e Compras determinou o encaminhamento da Dispensa de Licitação nº 015/2024, tendo objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços com o Fornecimento de Salgados variados, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de Referência e na lei 14.133/21, conforme condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº 015/2024,, para fins de parecer prévio, nos termos do inciso III do art. 72, da Lei 14.133/2021:

O processo teve início com o Documento de Formalização de Demanda, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto ao Agente de Contratação da Câmara Municipal, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

- I. Documento de Formalização de Demanda.
- II. Cotações.
- III. Termo de Referência.
- IV. Minuta de Contrato



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei no 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto 11.317 de 2022.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Poder Legislativo da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com documentos entre eles:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

A Dispensa ora apresentada para análise jurídico tem por fundamento a exceção prevista no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor alterado através do Decreto Federal de nº 11.317 de 2022.

É o relatório,

DA ANÁLISE JURÍDICA

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para a contratações feitas pelo Poder Público. No entanto o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

As situações especiais apresentadas pela Lei 14.133/21, estão expressamente previstas nos incisos do seu art. 75, sendo este *rol* taxativo, como preleciona o doutrinador Jessé Torres Pereira Júnior:

As hipóteses de dispensabilidade do art. 75 constituem *rol* taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.

No presente caso a dispensa da licitação é fundamentada no inciso II do art. 75:

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Por fim, chamamos a atenção que como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o de mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

CONCLUSÃO

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras até no limite determinado por Lei.

Pelo exposto, considerando tudo o quanto dos autos e, se abstendo da análise dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, S.M.J.


COSTA & VIEIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA PÚBLICA
José Carlos Costa da Silva Junior
CNPJ nº 18.355.843/0001-57
OAB/BA: 33.086



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento assinado digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 21/06/2024 07:55:42
https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: bb45c845-4040-4b63-a097-e820d9fe716c

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
DISPENSA DE Nº015/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 018/2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº13.284.039/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe/BA, neste ato representada por seu representante legal seu Presidente, que no âmbito de suas atribuições legais e diante do parecer prévio à Dispensa de Licitação emitido pelo Jurídico, bem como a decisão da Comissão de Contratação,

Resolve,

RATIFICAR e HOMOLOGAR, o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **PROCESSO DE DISPENSA Nº015/2024**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2024** cuja favorecida é a empresa **JUTANIA DA COSTA GONZAGA**, -cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 28.612.156/0001-42.**OBJETO:**Prestação de serviços com o Fornecimento de Salgados variados, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de Referência e na lei 14.133/21. **NO VALOR GLOBAL DE: R\$ 19. 500,00** (dezenove mil e quinhentos reais). **DATA:** 22 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:**31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data de assinatura do contrato.

Observando-se os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada.

Itajuípe, 22 de maio de 2024.


CRISPIM BENTO NUNES
Presidente da Câmara Municipal de ITAJUIPE-BAHIA
Gestão 2023 / 2024

CRISPIM BENTO NUNES.
PRESIDENTE.



Licitações



Câmara Municipal de Itajuípe Poder Legislativo



**EXTRATO-TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
DISPENSA DE Nº015/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 018/2024.**

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº13.284.039/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe/BA, neste ato representada por seu representante legal seu Presidente, que no âmbito de suas atribuições legais e diante do parecer prévio à Dispensa de Licitação emitido pelo Jurídico, bem como a decisão da Comissão de Contratação, **Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR**, o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **PROCESSO DE DISPENSA Nº015/2024**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2024**, cuja favorecida é a empresa **JUTANIA DA COSTA GONZAGA**, -cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 28.612.156/0001-42. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços com o Fornecimento de Salgados variados, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de Referência e na lei 14.133/21. Rege a presente contratação o inciso II do art.75 da lei 14.133/21. **NO VALOR GLOBAL DE: R\$ 19. 500,00** (dezenove mil e quinhentos reais). **DATA:** 22 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data de assinatura do contrato. Observando-se os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Itajuípe, 22 de maio de 2024. Crispim Bento Nunes. Presidente. Edmar Ferreira Dos Santos. Agente de contratação.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTCXRKQ5OTQ0MEMWNZQ0QZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.